

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3249, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) que especifica.

**DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

07            INFRA ESTRUTURA  
07.02TRANSPORTES  
3390.00.00-151226090-9078-Outras despesas correntes...R\$ 1.300.000,00

**ART. 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

11            Encargos Gerais do Município  
11.01        Recursos Sob. Supervisão Administração Financeira  
9990.00.00.999999999-9993- Reserva de Contingência.....R\$1.300.000,00

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba referida no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de fevereiro de 2003

**Davi Peres Aguiar**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de fevereiro de 2003

**Roberto Afonso Giampaolo**  
Diretor de Gabinete